



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Altera dispositivos da Lei nº 3.595, de 21 de dezembro de 2006, que “Estabelece regras acerca da composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPPP/THE, estipula as diretrizes gerais que deverão orientar a sua atuação e dá outras providências”, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.595, de 21.12.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º


- I - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação;
- II - Secretário Municipal de Governo;
- III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - Secretário Municipal de Finanças;
- V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VI - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- VII - Procurador-Geral do Município.


.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 22 de março de 2022.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário